



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Administração 2021/2024

Proc. Nº: 007126/2023
 Fls.: 232
 Rubrica: @

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 0113/2023

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 Fl. 47
 P.M. CARIRÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007126/2023 de 31/07/2023
 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0191/2023

Ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2023, O MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sr. (a) **Tharcília Maria Montelero Britto de Moraes** Portaria nº 005/2021, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0088/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **VEICULOS ESCOLARES TIPO VAN ZERO KM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 31.479.773/0001-26, localizada à Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Conj 507, SL 03, Bairro: Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de SP, CEP: 05.305-002, neste ato representado pelo Sr. **Alberto Fernando Fontolan**, Identidade nº 14.230.552-2, CPF nº 128.132.398-52, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 0088/2023, autorizado no processo licitatório n.º 007126/2023.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **VEICULOS ESCOLARES TIPO VAN ZERO KM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO VAN ESCOLAR - ANO/MODELO: 2023/2023, FRABRICAÇÃO NACIONAL NOVO, CONTENOO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • TETO ALTO; • CARACTERISTICA RODOVIARIO; TRACAO TRASEIRA COM RODADO DUPLO; • CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA); • MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS; • DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; • POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; • 06 MARCHAS A FRENTE E 01 MARCHA A RÉ; • FREIOS ABS;	UNID	02	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Carmo - (CNPJ): 29.128.741/0001-34
 Comissão Permanente de Licitação
 Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
 E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

BELISA COMERCIO E
 SERVIÇOS
 LTDA-31479730001
 26



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Administração 2021/2024

Proc. Nº: 007126/2023

Fis.: 233

Rubrica:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FI. 48

 P.M. CARIRÉ

<ul style="list-style-type: none"> • DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 4.325MM; • TACÓGRAFO; • COMBUSTIVEL: DIESEL S10/S50 • PNEUS MÍNIMO 205/75 R16; • CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 70 LITROS; • AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NA FRENTE E NO SALÃO; • REVESTIMENTO INTERNO ORIGINAL OE FABRICA; • BANCOS ORIGINAIS DE FABRICA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SENDO VEDADO O USO DE TECIDO DIVERSO DO ORIGINAL UTILIZADO PELA MONTADORA; • POLTRONAS AUTOMOTIVAS, PARA PASSAGEIROS, APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO. COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 45KGF/M³, REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL; • AIRBAGS DO MOTORISTA E DO CARONEIRO DIANTEIRO; • VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTES DE ALTURA; • FARÓIS DE NEBLINA; • VIDROS EM TODO SALÃO E NA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA ORIGINAIS DE FABRICA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS E SISTEMA INTERFACE NOS VIDROS DIANTEIROS; • SISTEMA SONORO DE ALERTA DE MARCHA RÉ ACIONADA; • TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEICULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; • PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 01 (UM) ANO. • SEM DEFEITOS OU AVARIAS, SENDO APLICADAS TODAS AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO TRÂNSITO BRASILEIROS. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, OBSERVADOS OS PADROES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL - ABNT, INMETRO. COM TODOS OS ITENS E CARACTERÍSTICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DETERMINADAS PELO ART. 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO — CTB DE FÁBRICA, CONFORME A DESCRIÇÃO; 					
<p>02 VEICULO TIPO VAN ESCOLAR - ANO/MODELO: 2023/2023</p> <ul style="list-style-type: none"> • ZERO QUILOMETRO; • TIPO VAN; • TETO BAIXO; CAPACIDADE PARA 15 LUGARES 14 PASSAGEIROS + 1 (MOTORISTA); • COM TODOS OS ITENS E CARACTERÍSTICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DETERMINADAS PELO ART. 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB DE FÁBRICA, CONFORME A DESCRIÇÃO; • AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO ORIGINAIS; • MÍNIMO 160 CV, MOTOR, 4 CILINDROS EM LINHA, DIESEL POTÊNCIA MÍNIMO 2.2 / BI TURBO; • DIREÇÃO ELÉTRICA; • TRACÇÃO TRASEIRA • 70 LTS COMBUSTIVEL MÍNIMO; • PNEUS 225/75 R16C; • VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; • RETROVISORES ELÉTRICOS • COM AQUECIMENTO; 	UNID	02	R\$ 450.000,00	R\$ 900.000,00	

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
 Comissão Permanente de Licitação
 Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
 E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Administração 2021/2024

Proc. Nº: 007126/2023
 Fls.: 234
 Rubrica: [assinatura]

<ul style="list-style-type: none"> AIRBAGS DO MOTORISTA E DO CARONEIRO DIANTEIRO BANCOS ORIGINAIS DE FABRICA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SENDO VEDADO O USO DE TECIDO DIVERSO DO ORIGINAL UTILIZADO PELA MONTADORA; POLTRONAS AUTOMOTIVAS, PARA PASSAGEIROS, APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATOMICO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE NO MINIMO 45KGF/M³, REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER- RESISTENTE IMPERMEÁVEL; ASSISTENTE DE VENTO LATERAL; ASSISTENTE DE PARTIOA EM RAMPA E ASSISTENTE DE FADIGA PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 01 (UM) ANO SEM DEFEITOS OU AVARIAS, SENDO APLICADAS TODAS AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO TRÂNSITO BRASILEIROS DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, OBSERVADOS OS PADROES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÁOS COMPETENTES DE CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL - ABNT, INMETRO. 				<p style="text-align: center;">COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Fl. <u>49</u></p> <p style="text-align: center;">[assinatura]</p> <p style="text-align: center;">P.M. CARIRÉ</p>
---	--	--	--	--

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.
- 2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I - de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.
- 4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.
- 4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
 Comissão Permanente de Licitação
 Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
 E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

[assinatura]

BELISA COMERCIO E SERVIÇOS
 LTDA/31479773000126



Proc. Nº: 007126/2023
Fls.: 235
Rubrica:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fl. 50

P.M. CARIRÉ

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

- I - houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

- I - por razão de interesse público;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

7.2. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Administração 2021/2024

Proc. Nº: 007126/2023
 Fls.: 236
 Rubrica:

7.5. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da ARP e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0088/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 28 de novembro de 2023.

Belisa
 CONTRATANTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DO CARMO
 Frazão nº M. Brito de Moraes
 Secretária Munc. de Educação
 Port. 008/2021

BELISA COMERCIO E
 SERVICOS
 LTDA:314797730001
 26

Assinada de forma digital por BELISA
 COMERCIO E SERVICOS LTDA:314797730001
 Data: 2023.11.28 14:04:48, 14:04:48
 Quantidade de páginas: 2, 0/1 12/2500100
 Documento da Receita Federal do Brasil
 Nº: 00000000000000000000000000000000
 E-SERVICOS LTDA:31479773000126
 Data: 2023.11.28 09:36:12 -0300

EMPRESA CONTRATADA
 BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
 CNPJ/MF sob o nº 31.479.773/0001-26

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 FI. 51

 P.M. CARIRÉ



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO III - Nº 666 - QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



Art. 22. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0191/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088/2023 - EDITAL Nº 0113/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007126/2023 de 31/07/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0191/2023



Ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2023, O MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sr. (a) **Tharcília Maria Monteiro Britto Moraes** Portaria nº 005/2021, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0088/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **VEICULOS ESCOLARES TIPO VAN ZERO KM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 31.479.773/0001-26, localizada à Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Conj 507, SL 03, Bairro: Vila Leopoldina, na Cidade de São Paulo, Estado de SP, CEP: 05.305-002, neste ato representado pelo Sr. **Alberto Fernando Fontolan**, Identidade nº 14.230.552-2, CPF nº 128.132.398-52, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0088/2023, autorizado no processo licitatório nº 007126/2023.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **VEICULOS ESCOLARES TIPO VAN ZERO KM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	------	--------	-------------	-------------





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO III - Nº 666 - QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



01

VEICULO TIPO VAN ESCOLAR - ANO/MODELO: 2023/2023, FRABRICAÇÃO NACIONAL NOVO, CONTENOO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

UNID

02

R\$ 500.000,00

R\$ 1.000.000,00

- TETO ALTO;
- CARACTERISTICA RODOVIARIO; TRACAO TRASEIRA COM RODADO DUPLO;
- CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS + 1 (MOTORISTA));
- MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV;
- 06 MARCHAS A FRENTE E 01 MARCHA A RÉ;
- FREIOS ABS;
- DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 4.325MM;
- TACÓGRAFO;
- COMBUSTIVEL: DIESEL S10/S50
- PNEUS MÍNIMO 205/75 R16;
- CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 70 LITROS;
- AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA NA FRENTE E NO SALÃO;
- REVESTIMENTO INTERNO ORIGINAL OE FABRICA;
- BANCOS ORIGINAIS DE FABRICA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SENDO VEDADO O USO DE TECIDO DIVERSO DO ORIGINAL UTILIZADO PELA MONTADORA;
- POLTRONAS AUTOMOTIVAS, PARA PASSAGEIROS, APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO. COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 45KGF/M³, REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL;
- AIRBAGS DO MOTORISTA E DO CARONEIRO DIANTEIRO;
- VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTES DE ALTURA;
- FARÓIS DE NEBLINA;
- VIDROS EM TODO SALÃO E NA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA ORIGINAIS DE FABRICA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS;
- RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS;
- SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS E SISTEMA INTERFACE NOS VIDROS DIANTEIROS;
- SISTEMA SONORO DE ALERTA DE MARCHA RÉ ACIONADA;
- TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEICULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
- PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 01 (UM) ANO,
- SEM DEFEITOS OU AVARIAS, SENDO APLICADAS TODAS AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO TRÂNSITO BRASILEIROS DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 53
P.M. CARIRÉ



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO III - Nº 666 - QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



OBSERVADOS OS PADROES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL - ABNT, INMETRO.

COM TODOS OS ITENS E CARACTERÍSTICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DETERMINADAS PELO ART. 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO --- CTB DE FÁBRICA, CONFORME A DESCRIÇÃO;

VEICULO TIPO VAN ESCOLAR - ANO/MODELO: 2023/2023

- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO VAN;
- TETO BAIXO; CAPACIDADE PARA 15 LUGARES 14 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA);
- COM TODOS OS ITENS E CARACTERÍSTICAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DETERMINADAS PELO ART. 136 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB DE FÁBRICA, CONFORME A DESCRIÇÃO;
- AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO ORIGINAIS;
- MINIMO 160 CV, MOTOR, 4 CILINDROS EM LINHA, DIESEL POTÊNCIA MINIMO 2.2 / BI TURBO;
- DIREÇÃO ELÉTRICA;
- TRACÇÃO TRASEIRA
- 70 LTS COMBUSTÍVEL MINIMO;
- PNEUS 225/75 R/16C;
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS;
- RETROVISORES ELÉTRICOS
- COM AQUECIMENTO;
- AIRBAGS DO MOTORISTA E DO CARONEIRO DIANTEIRO
- BANCOS ORIGINAIS DE FABRICA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SENDO VEDADO O USO OE TECIDO DIVERSO DO ORIGINAL UTILIZADO PELA MONTADORA;
- POLTRONAS AUTOMOTIVAS, PARA PASSAGEIROS, APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATOMICO. COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE NO MINIMO 45KGF/M³. REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL;
- ASSISTENTE DE VENTO LATERAL;
- ASSISTENTE DE PARTIOA EM RAMPA E ASSISTENTE DE FADIGA
- PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 01 (UM) ANO

SEM DEFEITOS OU AVARIAS, SENDO APLICADAS TODAS AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO TRÂNSITO BRASILEIROS DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. OBSERVADOS OS PADROES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL - ABNT, INMETRO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 54
[Assinatura]
P.M. CARIRÉ

02

UNID	02	R\$ 450.000,00	R\$ 900.000,00
------	----	----------------	----------------

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO III - Nº 666 - QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



PNCP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantagem do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

- houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

I - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e



**DIÁRIO OFICIAL DE CARMO**

ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO III - Nº 666 - QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO

fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

- I - por razão de interesse público;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

7.2. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.5. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação

8.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da ARP e do Termo de Contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 - A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0088/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 28 de novembro de 2023.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA
BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº 31.479.773/0001-26

